



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE
2023.**

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Por este instrumento encaminhamos Projeto de Lei Complementar que cria a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A criação é justificada pela necessidade de aprimoramento e maior eficiência nos atendimentos no âmbito da assistência social do Município, no Centro de Referência de Assistência Social, proporcionando maior celeridade nos atendimentos, nos registros nos sistemas governamentais, fortalecimento de estratégias, e desenvolvimento da gestão dos programas e competências do setor assistencial.

Sem mais, contando com o apoio dos nobres Edis, peço aprovação ao projeto e reitero protestos de estima e consideração.

Boa Esperança do Sul, 15 de julho de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

DANIEL APARECIDO GARCIA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA DO SUL PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
073123	16/06/23	<i>Faula</i>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Cria função de confiança de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social no Quadro de Pessoal do Município de Boa Esperança do Sul e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Função de Confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), junto ao Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 11, de 06 de abril de 2020, que passará a vigorar da seguinte forma:

Departamento de Desenvolvimento Social

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA (Referência)
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	54

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11, de 06 de abril de 2020, a descrição sumária da função de confiança criada no caput deste artigo, a saber:

Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local; pela rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; pela organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; pelas estratégias de fortalecimento das potencialidades do território; pelo envio de informações nos sistemas da RedeSUAS (sistema RMA), bem como acompanhar os registros técnicos em prontuários físicos e eletrônicos. O coordenador deve planejar coletivamente as atividades sob sua responsabilidade, em especial aquelas relacionadas à gestão do território e do CRAS como unidade do SUAS; de pessoal e dos serviços ofertados pelo CRAS; e da gestão da informação; deve também alimentar o processo de planejamento das atividades com sua equipe, dando consistência ao planejamento geral e condições de aprimoramento da ação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 25 de janeiro de 2023.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL		
BOA ESPERANÇA DO SUL		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
073/23	16/06/23	